



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999.

## **DECRETO N.º 3 7 0 3**

De 22 de março de 2019.

**Dispõe sobre convocação da V Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Batatais e dá outras providências.**

SEBASTIÃO OSWALDO MAZZARON FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica convocada, a V Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Batatais/Etapa Municipal, antecedendo a 8ª Conferência Estadual de Saúde de 2019 e 16ª Conferência Nacional de Saúde, **para o dia 10 de abril de 2019**, com o tema: **“A CONSOLIDAÇÃO DO SUS PARA MANUTENÇÃO DO DIREITO À SAÚDE”**.

**Art. 2º** - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e sob Coordenação Geral da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas pela Comissão Organizadora abaixo nomeada, composta por 08 (oito) membros, podendo ou não ser conselheiro (a), cujas atribuições serão as constantes do Regimento Interno da referida conferência:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BATATAIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999.

- I – Coordenador Geral: Ana Paula G Bassole.
- II – Coordenador Adjunto: José Ronaldo de Oliveira Camargo.
- III – Secretária Executiva: Alessandra Cristina Pereira Milan.
- IV – Secretários de Credenciamento: Paula S. de Castro Ribeiro Chagas;  
Maria José Simões.
- V – Coordenador de Infraestrutura: Márcia Helena S. Salgado Antonelli.
- VI – Coordenador de Comunicação e Divulgação: Gustavo Adolfo Marques.
- VII – Relator Final: Rose Mary Pegorin.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 22 DE MARÇO DE 2019.

**SEBASTIÃO OSWALDO MAZZARON FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ELIANA DA SILVA  
OFICIAL DE GABINETE**